



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Itapui, de 1957

Edital de Promulgação

Lei nº 262, de 5 de julho de 1957

Desdobrando o cargo de Secretário - Langador

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapui:

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica desdobrado o cargo de Secretário Langador

§ - 1º) - Ao Secretário compete:

a) - As funções inerentes ao cargo

b) - As funções de Oficial de Gabinete

c) - Atender ao expediente na falta do Prefeito Muni-

cipal

§ - 2º) - Ao Langador compete:

a) - Cheia do fisco em geral

b) - Proceder a todos os lançamentos de impostos e ta-

xas, em tempo hábil, sob pena de responsabilidade.

c) - Organizar, em ordem alfabética, os livros alusivos

ao item b.

Artigo 2º) - O cargo de Secretário será preenchido por pessoa de

livre escolha do Prefeito Municipal, não fazendo parte do Quadro efetivo

dos Funcionários do Município, e seus vencimentos serão fixados anualmen-

te.

§ - 1º) - No corrente exercício os vencimentos serão os existen-

tes para o cargo desdobrado.

§ - 2º) - Não sendo fixados novos vencimentos, permanecerão os vi-

gorantes no ano anterior.

Artigo 3º) - Fica o cargo de Langador, fazendo parte do Quadro e-

fetivo dos funcionários do Município e seus vencimentos enquadrados na

letra "O" do padrão alfabético de vencimentos dos funcionários muni-

cipais.

Artigo 4º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito es-

pecial de trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três cruzados (... Cr. \$ 32.743,00), para fazer face às despesas do cargo de Langador.

§ - Único) - As despesas com a presente Lei, correrão por conta

do excesso de arrecadação já previsto.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulga-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 5 de julho de 1957

Alberto Massoni

Prefeito Municipal